



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº.100/69

De 12 de Junho de 1.969

Dispõe sôbre a criação de Conselho Municipal de Turismo e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, - Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessões ordinaria e extraordinaria de 6 de Junho de 1.969, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Américo Brasiliense, o qual sera composto de 3 (tres) a 7 (sete) membros, todos de livre escolha e nomeação do Executivo Municipal.

Artigo 2º - O mandato de cada um dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Américo Brasiliense, durara dois anos, podendo ser reconduzido.

Artigo 3º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Américo Brasiliense, serao inteiramente gratuitos, mas seus serviços considerados altamente relevantes.

Artigo 4º - O estudo de todos os problemas e questões, que interessam ao desenvolvimento do Turismo serao cuidados por esse Conselho Municipal que ainda tera por finalidade:

a) - propor ao Prefeito todas as providências e medidas necessárias para incrementar o movimento turistico e para a propaganda da nossa cidade;

b) - opinar sôbre a matéria que lhe seja proposta pelo Prefeito;

c) - manter entendimentos com as organizações comerciais, industriais e profissionais, cujas atividades sejam necessárias ao movimento turistico;

d) - promover o estabelecimento de serviço de informações para uso do turista.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura do Municipio de Américo Brasiliense, aos 12 (doze) dias do mes de Junho de 1.969 (mil novecentos e sessenta e nove).

*Benedicto Nicolau de Marino*  
Benedicto Nicolau de Marino  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

*Armando Fioravante Zaniolo*  
Armando Fioravante Zaniolo  
Secretario

Registrada as fôlhas 166 do livro competente nº. 1 (hum).